

Resolução n.º 78/2004 (2.ª série). — Criação do curso de especialização em Contabilidade Pública. — Considerando que:

- 1) Os planos de actividades das escolas incluem a oferta de cursos de especialização;
- 2) No desenvolvimento desse plano foi proposta pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras a criação do curso de especialização em Contabilidade Pública;
- 3) Na sequência dos procedimentos fixados foi apresentado o *dossier* do curso incluindo:
 - a) Os objectivos do curso, público alvo e condições de acesso;
 - b) O plano de estudos do curso;
 - c) O conteúdo programático dos módulos que constituem o curso;
 - d) O *curriculum vitae* do responsável pela coordenação e implementação do curso;
 - e) Proposta de condições a satisfazer pelos formandos para atribuição do certificado ou diploma;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, o conselho geral, na sua reunião de 7 de Julho de 2004, resolve:

- a) Aprovar a criação do curso de especialização em Contabilidade Pública, cujos objectivos, público alvo, condições de acesso e plano de estudos são os constantes da proposta;
- b) Aprovar as condições para atribuição dos certificados ou diplomas;
- c) Que o plano de estudos adoptado para cada edição do curso, o calendário escolar, as normas e procedimentos a adoptar na organização, execução e certificação do curso, bem como as normas a adoptar nos procedimentos académicos, serão fixados por despacho do presidente do Instituto, sob proposta do director ou presidente do conselho directivo da escola que pretender ministrar o curso.

8 de Julho de 2004. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Resolução n.º 79/2004 (2.ª série). — Criação do curso de especialização em Gestão de Projectos de Sistemas de Informação. — Considerando que:

- 1) Os planos de actividades das escolas incluem a oferta de cursos de especialização;
- 2) No desenvolvimento desse plano foi proposta pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras a criação do curso de especialização em Gestão de Projectos de Sistemas de Informação;
- 3) Na sequência dos procedimentos fixados foi apresentado o *dossier* do curso incluindo:
 - a) Os objectivos do curso, público alvo e condições de acesso;
 - b) O plano de estudos do curso;
 - c) O conteúdo programático dos módulos que constituem o curso;
 - d) O *curriculum vitae* do responsável pela coordenação e implementação do curso;
 - e) Proposta de condições a satisfazer pelos formandos para atribuição do certificado ou diploma;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, o conselho geral, na sua reunião de 7 de Julho de 2004, resolve:

- a) Aprovar a criação do curso de especialização em Gestão de Projectos de Sistemas de Informação, cujos objectivos, público alvo, condições de acesso e plano de estudos são os constantes da proposta;
- b) Aprovar as condições para atribuição dos certificados ou diplomas;
- c) Que o plano de estudos adoptado para cada edição do curso, o calendário escolar, as normas e procedimentos a adoptar na organização, execução e certificação do curso, bem como as normas a adoptar nos procedimentos académicos, serão fixados por despacho do presidente do Instituto, sob proposta do director ou presidente do conselho directivo da escola que pretender ministrar o curso.

8 de Julho de 2004. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Resolução n.º 80/2004 (2.ª série). — Curso de especialização pós-graduada em Gestão Cultural e curso de formação avançada em Gestão Cultural. — Considerando que:

- 1) Os planos de actividades das escolas incluem a oferta de cursos de especialização pós-graduada;
- 2) No desenvolvimento desse plano foi proposto pela Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo a criação dos cursos de especialização pós-graduada em Gestão Cultural e de formação avançada em Gestão Cultural;
- 3) Na sequência dos procedimentos fixados foi apresentado o *dossier* do curso, incluindo:
 - a) Os objectivos do curso, público alvo e condições de acesso;
 - b) O plano de estudos do curso;
 - c) O conteúdo programático dos módulos que constituem o curso;
 - d) O *curriculum vitae* do responsável pela coordenação e implementação do curso;
 - e) Proposta de condições a satisfazer pelos formandos para atribuição do certificado ou diploma;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, o conselho geral, na sua reunião de 7 de Julho de 2004, resolve:

- a) Aprovar a criação dos cursos de especialização pós-graduada em Gestão Cultural e de formação avançada em Gestão Cultural, cujos objectivos, público alvo, condições de acesso e plano de estudos são os constantes da proposta;
- b) Aprovar as condições para atribuição dos certificados ou diplomas;
- c) Que o plano de estudos adoptado em cada edição dos cursos, o calendário escolar, as normas e procedimentos a adoptar na organização, execução e certificação do curso, bem como as normas a adoptar nos procedimentos académicos, serão fixados por despacho do presidente do Instituto, sob proposta do presidente do conselho directivo/director da escola que pretender ministrar o curso.

8 de Julho de 2004. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Resolução n.º 81/2004 (2.ª série). — Criação do curso de especialização pós-graduada em Tradução Multimédia. — Considerando que:

- 1) Os planos de actividades das escolas incluem a oferta de cursos de especialização pós-graduada;
- 2) No desenvolvimento desse plano foi proposto pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração a criação do curso de especialização pós-graduada em Tradução Multimédia;
- 3) Na sequência dos procedimentos fixados foi apresentado o *dossier* do curso, incluindo:
 - a) Os objectivos do curso, público alvo e condições de acesso;
 - b) O plano de estudos do curso;
 - c) O conteúdo programático dos módulos que constituem o curso;
 - d) O *curriculum vitae* do responsável pela coordenação e implementação do curso;
 - e) Proposta de condições a satisfazer pelos formandos para atribuição do certificado ou diploma;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, o conselho geral, na sua reunião de 7 de Julho de 2004, resolve:

- a) Aprovar a criação do curso de especialização pós-graduada em Tradução Multimédia, cujos objectivos, público alvo, condições de acesso e plano de estudos são os constantes da proposta;
- b) Aprovar as condições para atribuição dos certificados ou diplomas;
- c) Que o plano de estudos adoptado em cada edição do curso, o calendário escolar, as normas e procedimentos a adoptar na organização, execução e certificação do curso, bem como as normas a adoptar nos procedimentos académicos, serão fixados por despacho do presidente do Instituto, sob proposta do director ou presidente do conselho directivo da escola que pretender ministrar o curso.

8 de Julho de 2004. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.